



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.116, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, de egressos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia e regulamenta seus respectivos campos de atuação profissional, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 (DOU nº 130, de 12 de julho de 2022, Seção 1, Página: 128), que regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 141100.000171/2025-07 e o deliberado na 743ª Sessão Plenária Extraordinária do Cofecon, realizada virtualmente no dia 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia a seguir relacionado, e regulamentar seu respectivo campo de atuação profissional:

I. Processo 141102.003043/2025-97: Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (Cod. 33005010011P4) do Mestrado Acadêmico em Economia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) - Cod. 33005010011M4), reconhecido pela Portaria MEC nº 524/2008, com Área de Concentração em “Economia Política”, com Linhas de Pesquisa em: (i) moeda e crédito; (ii) economia mundial, do desenvolvimento e políticas econômicas; (iii) Estado e políticas públicas; e (iv) economia industrial, trabalho e tecnologia.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de junho de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira

Presidenta do Cofecon